



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 4.792 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

**REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DECORRENTES DA CONCLUSÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E INSTITUI COMISSÃO VALIDADORA PERMANENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 28, § 2º, inciso II, alínea “b”, e § 3º, inciso VII, da Lei Complementar nº 262, de 08 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização, segurança jurídica e transparência no processamento dos pedidos de progressão e promoção funcional por titulação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o procedimento administrativo para requerimento de progressão por titulação e de promoção funcional decorrentes da conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu - Mestrado e Doutorado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor integrante do Quadro Setorial da Educação poderá requerer, a qualquer tempo, a progressão por titulação ou a promoção funcional, desde que apresente diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, em área compatível com as atribuições do cargo ocupado.

**Parágrafo único:** Admitir-se-á certificado de conclusão provisório, desde que acompanhado de documento oficial da instituição de ensino que comprove a conclusão integral do curso.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

**Art. 3º** Os efeitos financeiros decorrentes da progressão ou da promoção funcional produzir-se-ão a partir da data do protocolo do requerimento administrativo, vedada qualquer forma de retroatividade.

**Art. 4º** Para fins de análise, validação e homologação dos títulos de Mestrado e Doutorado, fica instituída Comissão Validadora Permanente, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) servidores efetivos, pertencentes a carreiras distintas da educação municipal, assim constituída:

I – Alexandre Vitor Castro da Cruz – Professor de Educação Básica – Regente de Aulas – Matemática;

II – Gustavo Vicentin Nascimento – Secretário Escolar;

III – Adriana Souza Marques – Professora de Educação Básica – Regente de Turma – Ensino Fundamental I;

IV – Maria Rita Alves – Professora de Educação Básica – Regente de Turma – Ensino Infantil;

V – Hellen Cristine Sousa Romão – Agente de Serviços Escolares.**Art. 5º** A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de dois anos, sendo facultada a sua livre recondução.

**Art. 5º** Compete à Comissão Validadora:

I – verificar a regularidade formal da documentação apresentada;

II – analisar a compatibilidade do curso concluído com o cargo ocupado pelo servidor;

III – emitir parecer técnico conclusivo pelo deferimento ou indeferimento do pedido;

IV – encaminhar o processo devidamente instruído ao setor de Recursos Humanos para adoção das providências legais.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o setor jurídico do Município, observado o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 27 de janeiro de 2026.

**Gustavo Tambelini Brasileiro**

**Prefeito Municipal**